

Mãe D'Água-PB, 10 de novembro de 2023.		Contém 27 (vinte e sete) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytupam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares Matheus Monteiro Lustosa	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Waldira de Lucena Cirino Roberto Paulino da Silva Júnior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES E DIRETORES ADJUNTOS NAS UNIDADES DE ENSINO DE MÃE D'ÁGUA-PB, DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, CONFORME EDITAL Nº 003/2023.

CARGO: DIRETOR ESCOLAR

EMEF MANOEL NUNES TRINDADE
JOSÉ AILTON FERREIRA SANTOS

EMEF MARIA JERÔNIMO NUNES
VALDÊNIA ARAÚJO SOARES

EMEF NABOR WANDERLEY
MARIA IRAN DA SILVA ROMANO

EMEF JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
NÃO HOUE INSCRITOS

EMEF SEVERINO MAIA DA COSTA
NÃO HOUE INSCRITOS

CRECHE/PRÉ-ESCOLA FAGNER MORAIS MONTEIRO
LINA CÉLIA RODRIGUES DAVÍ DE MORAIS

CRECHE/PRÉ-ESCOLA CARLOS FREDERICO URQUIZA DE FIGUEIREDO LEITÃO
MARLIENE DA SILVEIRA BATISTA SANTANA

CARGO: DIRETOR ADJUNTO

EMEF MANOEL NUNES TRINDADE
ALDEMIR DE SOUZA LUSTOSA
ALDINE MENESES DE MORAIS

EMEF MARIA JERÔNIMO NUNES

BRUNO FIRMINO DA SILVA

CRECHE/PRÉ-ESCOLA FAGNER MORAIS MONTEIRO
MARIA ISABEL SOARES DA ROCHA SANTOS

MÃE D'ÁGUA-PB, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO - APÓS DECISÃO RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023
A Comissão de Pregão, através de sua Pregoeira torna público a seguinte decisão revisada após decisão e recurso: em conformidade com os princípios da licitação, Edital e Lei 10.520/2002: EMPRESA 01 - JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO - ME, CNPJ sob nº 18.008.900/0001-40, HABILITADA e CLASSIFICADA no item 01, com o valor global de R\$ 12.036,00 (Doze mil e trinta e seis reais); EMPRESA 02 - ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS - EPP, CNPJ sob nº 12.839.383/0001-75, HABILITADA e CLASSIFICADA no item 02, com o valor global de R\$ 6.792 (Seis mil, setecentos e noventa e dois reais).
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão ver relatório constante nos autos na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, – na sala da CPL da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8h às 12h, ou pelo e-mail: comissaoodelicitacao@outlook.com.br
MÃE D'ÁGUA - PB, 09 de novembro de 2023
SILVANIA SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial PMMD

**EDITAL Nº 002/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE
MÃE D'ÁGUA**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE
COMBATE AS ENDEMIAS.**

A Prefeitura Municipal de Mãe D'água, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de **Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE)**, com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/2006, Lei Complementar Municipal nº 020/2022, Lei Federal Nº 13.595/2018, Decreto Municipal nº 033/2023, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, Portaria GM/MS nº 441 de 05 de abril de 2023 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DO OBJETO

O presente processo seletivo público de provas se destina ao provimento de 05 (cinco) vagas para o cargo de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 01 (uma) vaga Agentes de Combate as Endemias (ACE), para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água/PB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo Público, instituída pelo Prefeito através de

Portaria;

1.2 Caberá a Comissão Coordenadora executar todas as etapas do Processo Seletivo Público, desde a elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com a entrega do resultado final dos classificados à Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água/PB, que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a publicação do Resultado Final

1.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.maedagua.pb.gov.br;

1.2. O participante interessado deverá escolher, no ato de sua inscrição, **somente uma área geográfica de atuação**, prevista no Anexo I deste Edital.

1.3. O prazo de validade desta seleção será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação. Podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato, devidamente motivado, da autoridade competente.

1.4. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água/PB no âmbito da Administração Pública.

1.5. As datas previstas no Anexo II deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.maedagua.pb.gov.br e Diário



Oficial do Município.

1.6. É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital, uma vez que a Secretaria de Saúde de Mãe D'Água/PB utilizará, exclusivamente, o endereço eletrônico: www.maedagua.pb.gov.br para divulgar as informações oficiais desta seleção.

1.7. O participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico: www.maedagua.pb.gov.br. A Secretaria de Saúde de Mãe D'Água/PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTROS SITES QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O participante classificado e convocado deverá atender e comprovar as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

- c) Gozar dos direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- f) Possuir os requisitos para o exercício da atividade previstos no subitem 4.4 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da posse;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas;
- l) Ter concluído o Ensino Médio.

2.2. Quando da convocação, poderá ser exigida pela Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água/PB, além do previsto no subitem 2.1 deste Edital, a apresentação de outros documentos necessários à nomeação.

2.3. A não apresentação, no prazo solicitado, dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos ao exercício do cargo, bem como os do subitem 2.2, importará na exclusão do participante no processo.

2.4. No caso de não comprovar residência ou apresentação



de declaração falsa de residência serão tornados nulos os atos de nomeação e posse do Agente de Saúde.

3. DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1. As áreas geográficas de atuação e a quantidade de vagas distribuídas por localidade e microarea estão indicados no Anexo I deste Edital, e a jornada de trabalho semanal e a remuneração, no Anexo III.

3.2. Será composto um cadastro de reserva destinado ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou eliminação de participantes do quadro de classificados ou ao preenchimento da vacância de cargos que surgirem dentro do prazo de validade desta seleção, conforme distribuição constante no Anexo I deste Edital.

3.3. Uma vez selecionados e classificados, quando convocados, executarão seus serviços no âmbito do Município de Mãe D'Água/PB na área geográfica de atuação em que foi aprovado neste certame, sendo a natureza do vínculo a ser firmado com os participantes convocados para assumirem cargo público sempre em consonância com o previsto na Lei Federal de nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei de nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, e no que couber a Lei Orgânica do Município.

3.4. A lotação dos aprovados far-se-á por ato da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água/PB, de acordo com a opção feita pelo participante no formulário de inscrição, bem como aos parâmetros estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

3.5. Pessoas com deficiência poderão participar desta

seleção, desde que sua deficiência seja compatível ao exercício das funções específicas do cargo e observadas as regras contidas na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

3.6. O participante que, no formulário de inscrição online, se declarar portador de necessidades especiais, uma vez classificado, figurará na lista geral de classificados, observada a respectiva ordem de classificação, bem como também constará de lista à parte destinada exclusivamente aos portadores de necessidades especiais.

3.7. O laudo médico comprobatório da deficiência será de inteira responsabilidade do participante, que será entregue à Secretaria de Saúde de Mãe D'Água/PB. Este laudo será submetido à avaliação de perícia médica, que decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do participante e sobre a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função, não cabendo recurso contra esta decisão.

3.8. O laudo a que se refere o subitem 3.7 deste Edital deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.9. Caso o participante não venha a ser qualificado como deficiente, se sua deficiência não vier a ser julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem 3.8 deste Edital, ou caso não venha a atingir a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados e classificados, será considerado eliminado da seleção.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e demais condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como não haverá inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

4.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma presencial, realizadas **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB, situada na Rua São Sebastião, Mãe D'água /PB, CEP 58.740-000, no período de **13 a 14 de novembro de 2023, de 8:00 às 14:00 horas**.

4.3. O participante deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (ANEXO VI), portando os documentos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto;

II – Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC.

III – Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel conforme modelo constante no ANEXO IV, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

IV – Comprovante de Residência de período anterior a 12 (doze) meses da data da inscrição (para cumprir o requisito do item 3 do Edital) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida, conforme modelo constante no ANEXO IV, acompanhada de cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário.

V – Documentação descrita no item 7.2.

4.4. O participante deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição.

4.5. Somente será aceito um único pedido de inscrição feito mediante o preenchimento ficha de inscrição.

4.6. A Secretaria de Saúde do Mãe D'água/PB não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo participante. O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

4.7. No ato da convocação, serão solicitados os comprovantes de endereço e certificado de conclusão do Ensino Médio e as outras documentação prevista neste edital quando solicitado. No entanto, o participante terá a sua exclusão do processo seletivo, inscrição cancelada e todos os atos decorrentes dela declarados nulos se, em qualquer época, o mesmo não comprovar ou apresentar todas as documentações previstas neste edital em seus respectivos prazos ou por solicitação da Secretaria de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Mãe D'água/PB.



5. DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

5.2. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar tal prerrogativa.

5.3. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 02 (dois) meses antes da data de inscrição deste Processo Seletivo.

5.4. A inobservância do disposto nos ITENS 5.1 a 5.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência.

5.5. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da

compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal Mãe D'Água /PB. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

6. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família - ESF e Vigilância em Saúde e contará com **DUAS ETAPAS** a seguir descritas:

6.2. **ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme quadro abaixo:

6.3.

QUADRO I – CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Experiência profissional em atuação na Saúde Pública	1,0 (máximo 02 anos)	2,0
Experiência profissional no cargo em que pleiteia a vaga	2,0 (máximo 03 anos)	6,0
Cursos de Formação na área com Carga Horária de 120 hora/aula	1,0 (máximo 02 certificados)	2,0
TOTAL		10,0

6.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória hábil a aferição da pontuação por parte da comissão, sob pena de não pontuar.

6.5. A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.

6.6. Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.

6.7. É vedada a utilização da experiência profissional no cargo em que pleiteia a vaga para qualquer outro critério de pontuação.

6.8. O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

6.9. **ENTREVISTA INDIVIDUAL:** Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.

6.10. O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local

constantes do Item 1 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

6.11. A entrevista individual tem como objetivo avaliar 05 (cinco) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe, ferramentas de trabalho, ética profissional e Sistema Único de Saúde – SUS.

6.12. Esta etapa terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos, sendo que cada critério avaliado terá o valor de 02 (dois) pontos.

6.13. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à Entrevista Individual.

QUADRO II – CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS
Disponibilidade e interesse pelo trabalho	2,0
Trabalho Em Equipe	2,0
Ferramentas de Trabalho	2,0
Ética Profissional	2,0
Sistema Único de Saúde – SUS	2,0
TOTAL	10,0

6.14. Após o resultados final, os candidatos aprovados deverão participar obrigatoriamente de um curso de 40 (quarenta) hora na área a qual concorreu a vaga, sendo exigido a participação e frequência na carga horária total do curso.

6.15. O candidato que não atender aos requisitos do 6.13 será eliminado do processo seletivo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E



RESULTADO FINAL

7.1. A classificação final do certame será a pontuação obtida pelo candidato referente as etapas constantes neste Edital, e serão ordenados em ordem decrescente, por microarea.

7.2. Estarão aptos à contratação os candidatos que estiverem dentro do número de vagas.

7.3. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

7.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

7.3.2. Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;

7.4. A confirmação da classificação do candidato, de acordo com o a divulgação nos flanelógrafos da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água/PB e da Secretaria de Saúde e no site www.maedagua.pb.gov.br, se dará a partir da análise da documentação entregue no ato da inscrição

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Este Edital e o seu resultado final para fins de homologação, serão publicados nos flanelógrafos da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água/PB e da Secretaria de Saúde.

8.2. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

8.3. A homologação do Resultado Final é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Mãe D'Água/PB.

8.4. As convocações serão feitas por ato EXCLUSIVO

da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água/PB.

8.5. A Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água/PB poderá, ao seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos participantes direito à interposição de recurso administrativo.

9. DAS CONVOCAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. A convocação fica condicionada o interesse da oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água/PB, e à satisfação das exigências constantes deste Edital, respeitando o prazo de validade previsto no subitem 1.4 e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação do Resultado Final.

9.2. A Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água/PB dará ampla publicidade ao ato de convocação dos candidatos classificados neste certame, respeitando estritamente no número de vagas informadas no objeto do presente edital.

9.2.1. Caso deseje, o classificado poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os demais selecionados no certame.

9.2.2. O candidato classificado e convocado para assumir uma das vagas previstas, ou seu procurador legal



(de posse de procuração pública, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada ou nos termos do subitem 10.5, do outorgado) deverá comparecer em local informado com cópia e documentos originais: Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Comprovante de Registro no Órgão Fiscalizador de Exercício da Profissão, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

9.2.3. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega ou fora do período estabelecido para a entrega de documentos, nem o seu encaminhamento por correio eletrônico.

9.2.4. A procuração, caso haja, deverá ser formalizada unicamente por meio de instrumento público (expedida em cartório competente).

9.2.5. Nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei

nº 13.726/2018, é dispensada a exigência de reconhecimento de firma pelo cartório, desde que o agente administrativo confronte a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assine o documento diante do agente, o qual lavrará a sua autenticidade no próprio documento. Dispensa-se também a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A publicação deste Edital será feita oficialmente por meio do Diário Oficial competente, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

10.2. A divulgação deste Edital, assim como, os resultados preliminares ou definitivos, as corrigendas e/ou os aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão, por meio do site da Prefeitura Municipal do Mãe D'Água/PB no endereço eletrônico www.maedagua.pb.gov.br. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.



10.3. O prazo de validade estabelecido para esta seleção não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'Água/PB de aproveitar, neste período, todos os participantes selecionados.

10.4. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Mãe D'Água/PB durante o prazo de validade do certame.

10.5. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

10.6. Dúvidas referentes a este Edital serão respondidas através presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desta seleção.

10.8. A Comarca de Mãe D'Água/PB é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Mãe D'Água/PB, 10 de novembro de 2023.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL N° 002/2023

ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MICROAREA

PSF 1 - MICROAREA 3

AREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Pedro Simões	01
Manuel Alves canuto	
Luiz futado de figueiredo	
Pedro Nunes trindade	
Sítio	
Mãe d'água	
Novo terço	
Cariri	
Casa de pedra	
Casa de pedra 2	
Arroz	
Olho d'água seco	
Muquem	

PSF 1 - MICROAREA 2

AREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Antonio Cirilo	01
Carmita Dantas	
Ernesto Vieira	
Gregoria Simoes	
José Maria da Silveira	
José Paraguai	
Luiz Furtado de Figueiredo	
Manuel Nunes	
Trindade	
Maria Madalena	
Monteiro	
Pedro Nunes Trindade	
Sebastião Honorio	
Sítio Mãe D'água	

Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 10 de novembro de 2023
Contém 27 (vinte e sete) páginas



PSF 2 - MICROAREA 2

AREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Sítio João da Cruz	01
Sítio Três joazeiro	
Sítio vassorinha	
Sítio quixabeira	
Sítio Rabeca	
Sítio Chico Antônio.	

PSF 2 - MICROAREA 4

AREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Vera Cruz	01
Porteiras 1	
Porteiras 2	
Novo	
São Pedro	
Mãe da Lua	

EDITAL Nº 002/2023

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 13 a 14 de novembro de 2023. SOMENTE na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB, situada na Rua São Sebastião, Mãe D'água /PB
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 16 de novembro de 2023. Pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br). E na Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Até as 12:00 do dia 17 de novembro de 2023. SOMENTE na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	Dia 20 de novembro 2023. Pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br) e na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	Dia 20 de novembro 2023. Pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br) e na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
DATA DE ENTREGA DE CURRÍCULUM	Dia 21 de novembro 2023. SOMENTE na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM	Dia 23 de novembro de 2023 Pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br) e na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.

PERÍODO DE RECURSO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	Até as 12:00 do dia 24 de novembro de 2023 SOMENTE na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR	Até as 18:00 do dia 24 de novembro de 2023 SOMENTE na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
DATA DA ENTREVISTA	Dia 01 de dezembro de 2023 de 07:30 as 11:30, Local: Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB, localizada na Rua São Sebastião.
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 04 de dezembro de 2023 Pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br) e na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
PERÍODO DE RECURSO RESULTADO	Até as 12:00 do dia 05 de dezembro de 2023 SOMENTE na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.

RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	Até as 18:00 do dia 05 de dezembro de 2023 Pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br) e na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 07 de dezembro de 2023 Pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br) e na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
PERÍODO DE RECURSO	Até as 12:00 do dia 08 de dezembro de 2023 SOMENTE na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	Até as 18:00 do dia 08 de dezembro de 2023 Pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br) e na Sede da Secretaria de Saúde de Mãe D'água PB.
RESULTADO FINAL DO CERTAME	Dia 11 de dezembro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br).



EDITAL Nº 002/2023

ANEXO III – DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E PISO SALARIAL

Jornada de trabalho de 40 horas semanais e vencimento básico no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme lei municipal.

- Além do vencimento, os servidores poderão ter direito a outras vantagens estabelecidas pela legislação pertinente à matéria, em virtude da natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades.

O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção

da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e conseqüente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. E, além destas, são consideradas atividades típicas:

- I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II – o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV – a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
 - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;



- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
 - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
 - d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
 - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
 - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
 - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
 - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
 - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V – realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) de situações de risco à família;
 - b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e de educação em saúde;
 - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI – o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I – a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II – a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V – a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;



II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV – a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V – a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS:

a) Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; b) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde - UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação

epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

c) Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

VIII d) Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

e) Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

f) Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; g) Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

h) Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

i) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e



- programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- l) Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;
- m) Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- n) Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; o) Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- p) Desenvolver ações educativas e de mobilização da Comunidade relativas ao controle das doenças e agravos.
- q) Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Atenção Básica.
- r) Registrar as informações referentes às atividades executadas.
- s) Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.

- t) Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- u) Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018; Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal

EDITAL Nº 002/2023

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, declaro para o fim de comprovação de Processo de Seleção para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (Edital nº 001/2023) que o Sr _____ (nome do candidato), CPF nº _____ e RG _____ reside em meu imóvel situado à _____ (nome da rua, Bairro ou localidade), desde a data ____/____/____. Declaro ainda, estar ciente de que



EDITAL Nº 003/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ORIENTADOR SOCIAL, OFICINEIROS, AUXILIAR OPERACIONAL E AUXILIAR NUTRICIONAL DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS.

PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MÃE D'ÁGUA-PB.

O GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 467 de 22 de fevereiro de 2017 e Lei Municipal nº 492 de novembro de 2018, DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016 E RESOLUÇÕES Nº 19 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 E Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006. DOU 26/12/2006 e respectivas atualizações, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, com vistas ao provimento de Funções Públicas, conforme disposto no Anexo I, deste Edital, a fim de atender às necessidades e suprir as carências existentes no âmbito desta Secretaria.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital, e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 O processo de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalhos de nível médio, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital.

1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas são as definidas no Anexo IV, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 13 a 14 de novembro de 2023., das 08h00min, às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, S/N, Centro – CEP: 58.740.000 Mãe D'Água – PB.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

2.1.2 São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

2.1.3 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal.

2.1.4. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais.

2.1.5. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino).

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos.

2.1.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital.

2.1.8. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.

2.1.9. Ter experiência mínima de 1 ano no cargo pleiteado, comprovado através de Certidão ou Declaração

3. AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER EFETUADAS PESSOALMENTE



3.1. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade, única e exclusiva, do candidato.

3.2. Constatada qualquer irregularidade e / ou rasura no preenchimento da ficha, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3.3. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, Carteiras profissionais expedidas por Conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação.

3.4. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

3.5. Preenchimento da **Ficha de Inscrição**, com 01 foto 3 x 4, em todos os campos solicitados, Sem emendas e / ou rasuras conforme, modelo no anexo II, deste Edital.

3.6. Entrega do Curriculum Vitae padronizado (sem emendas e / ou rasuras), conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital, juntamente com os títulos legíveis, devidamente autenticados ou com a apresentação do original, a fim de serem conferidas pela Comissão de Inscrição do Processo Seletivo.

3.7 Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA, de que trata este Edital, será realizado em três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de **200 (Duzentos) pontos**, obedecendo a seguinte ordem:

4.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 40 (quarenta) pontos, conforme disposto no Anexo III, deste Edital.

4.1.2. Será classificado para segunda etapa o candidato que obtiver uma pontuação mínima de 20 (vinte) pontos na Análise de capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae.

4.1.3 **SEGUNDA ETAPA:** A segunda etapa consistirá em uma Entrevista, valendo 60 (sessenta) pontos, sendo destinada a avaliar as habilidades e requisitos exigidos para as funções citadas neste Edital, observando os seguintes requisitos: domínio na área específica, iniciativa/tomada de decisão, capacidade de trabalhar em equipe, objetividade e clareza no pensamento e na expressão, interesse e empatia na área de atuação e tempo disponível para atuar na área.

4.1.4 **TERCEIRA ETAPA:** A terceira etapa consistirá em uma prova Objetiva de Caráter eliminatório e Classificatório 100 (Cem) pontos, para os Candidatos de Nível Médio (Visitador, Orientador Social, Auxiliar de Nutrição, Auxiliar Operacional e Oficineiros).

4.1.5 Cada candidato será orientado e direcionado ao local de sala pelos membros da banca organizadora através de listras de aprovados.

4.1.6 O candidato que não comparecer no horário previsto pelo edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE/ ENTREVISTA

5.1. A análise do “Curriculum Vitae /Entrevista” compreende na avaliação dos títulos e comprovação de experiências apresentadas, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado no Anexo III, deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntamente aos originais na área da Assistência Social;

b) A experiência exigida deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e/ou função e setor de trabalho, através da apresentação da cópia da CTPS devidamente assinada e/ou declarações firmadas pelo responsável da Instituição, em papel timbrado onde se identifique o CNPJ, endereço e telefone de contato da empresa.

c) O Ensino Médio deverá ser comprovado através do histórico escolar, diploma ou declaração de conclusão de curso, devidamente registrado e autenticado;



Tabela I – AVALIAÇÃO CURRICULAR – FUNÇÕES DE NÍVEL MEDIO

ITEM	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	QTD. MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Certificado de conclusão curso de Extensão e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 20h. na área da Assistência Social/ Programa Criança Feliz.	10	2,0	20,0
B	Experiência profissional na área de Assistência Social/ Programa Criança Feliz, que pretende concorrer em instituição federal, estadual, municipal ou privada, devendo ser apresentada através de Declaração ou certidão.	10	2,0	20,0
TOTAL				40,0

No caso de não preenchimento das vagas, serão considerados serviços congêneres que mais se aproxima da Política de Assistência Social.

Tabela II - PARÂMETROS PARA A ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
DOMÍNIO NA ÁREA ESPECÍFICA	20,0

INICIATIVA/TOMADA DE DECISÃO	05,0
CAPACIDADE DE TRABALHAR EM EQUIPE	05,0
OBJETIVIDADE E CLAREZA NO PENSAMENTO E NA EXPRESSÃO	10,0
INTERESSE E EMPATIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	10,0
TEMPO DISPONIVEL PARA ATUAR NA AREA.	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60,0

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de **100 (Cem) pontos na segunda e terceira etapa.**
- 6.2. Dentre os aprovados, a classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos no Currículo, Entrevista e Prova, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
- 6.3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
 - a) Obter maior pontuação na Entrevista.
 - b) Obter maior pontuação na Prova Objetiva.
 - c) Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, e nos prazos estabelecidos no cronograma, a contar da publicação de cada resultado, devendo ser protocolado junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Luiz Furtado De Figueiredo, S/N, conforme modelo contido no Anexo VI, deste Edital, no horário de 08h00 às 14h00.
- 7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital serão divulgados na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água – PB.



- 7.3. Contido na Ficha de Inscrição, contida no Anexo II.
- 7.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
- 7.5. Em hipótese alguma serão aceitas vistas de Entrevista, revisão de recurso, recurso do recurso.
- 7.6. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 7.7. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água-PB convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus respectivos subitens deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
- 8.2. A contratação temporária dar-se-á, através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de que trata o item 13, deste Edital.
- 8.3. Os Contratados não são considerados empregados ou servidores públicos e por isso não se submetem aos mesmos direitos e garantias do Estatuto do Servidores Públicos Municipais, restando esclarecido que os direitos e deveres são apenas aqueles estabelecidos na minuta do Contrato que faz parte integrante deste Edital
- 8.4. Os candidatos inscritos que ultrapassarem o quantitativo de vagas oferecidas pela Secretaria e suas respectivas áreas de lotação serão classificados, podendo serem convocados nos termos do presente processo seletivo, tendo em vista o atendimento das necessidades futuras da Administração Pública Municipal.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório pelo Município de Mãe D'Água – PB:

- 9.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital.
- 9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:
- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF.
 - b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
 - c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência.
 - d) Registro de nascimento.
 - e) Duas (02) fotos recentes 3x4.
 - f) Declaração de ocupação ou não, em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
 - g) Declaração de bens
 - h) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. Administração, caso não haja mais classificados para a área de atuação a qual concorreu o candidato, ter a sua jornada de trabalho ampliada, até o limite máximo de 30hs (trinta horas), havendo, contudo, a exigência da motivação pelo Secretário da pasta de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

10.2. Caso o candidato classificado seja Servidor efetivo ou temporário do Município de Mãe D'Água ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Mãe D'Água – PB, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, podendo ser



prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações do Currículo, ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo, ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis

12.1. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens afixadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Sede da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água e no site oficial do Município.

12.2. A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.3. O candidato convocado para assumir a função pública deverá apresentar, junto aos Recursos Humanos, os documentos relacionados no subitem 10.1.2., deste Edital.

12.4. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício do cargo. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença, atualizado de no máximo 2 (dois) meses acompanhado de pericia medica assinado e carimbado pelo profissional da área de acompanhamento.

12.5. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por **Cargo pretendido**,

ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos.

12.6. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) Fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata.
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item “2.”.
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.
- d) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública.
- e) Faltar ou chegar atrasado à data de convocação.
- f) Não obtiver nota mínima estabelecida no item 8.1, deste Edital.
- g) Perturbar a ordem dos trabalhos, em decorrência de comportamento inadequado.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo. Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.

12.8. Terão seus contratos rescindidos aqueles que: durante a intersessão Municipal não estejam realizando as atividades assim como foi pleiteado neste edital, ficando na responsabilidade dos coordenadores (supervisor do Programa Criança Feliz e coordenador do CRAS) emitir relatório mensal de acompanhamento e desempenho de cada cargo ao serviço prestado, visando um melhor atendimento qualificado, assim evitando a negligência e a violação de direitos dos usuários dos serviços e do setor Público Municipal.

12.9. Ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social o tramite legal de documentação enviada pelos coordenadores assim citada no item 12.9 deste edital.

Mãe D'Água – PB, 09 de novembro de 2023.

LUCIA NUNES DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2023



NÍVEL MÉDIO

1- Quadro geral por área de atuação para vagas de Orientador Social, Auxiliar Nutricional, Auxiliar Operacional e Oficineiros, junto ao SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Visitadores para o Programa Criança Feliz – Nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CODIGO DE CARGO	CARGO PRETENDIDO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
A-01	Orientador Social	06	30 horas	R\$800,00
B-02	Auxiliar Nutricional	03	30 horas	R\$900,00
C-03	Oficineiro (Dança)	01	30 horas	R\$800,00
D-04	Oficineiro (Brinquedista)	01	30 horas	R\$800,00
E-05	Oficineiro (Esporte)	01	30 horas	R\$800,00
F-06	Oficineiro (Artesanato)	01	30 horas	R\$800,00
G-07	Oficineiro (Teatro)	01	30 horas	R\$800,00
H-08	Visitador	06	40 horas	R\$1.320,000
I-09	Aux. Operacional	03	30 horas	R\$800,00

Os cargos em referência serão preenchidos conforme a necessidade apresentada para a execução dos serviços, podendo serem preenchidas conforme demanda de continuidade das atividades.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

(CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS)

- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos).
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Título II - Dos Direitos Fundamentais, Capítulo I- Do Direito à Vida e à Saúde, - Art. 7º ao Art. 14).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

VISITADOR:

- Programa Primeira Infância Melhor (PIM)
- Decreto Nº 8.869, de 5 de Outubro de 2016 (instituição do Criança Feliz)
- Guia de visita Domiciliar e caderno do desenvolvimento Infantil (específico para o cargo de visitadores).
- O trabalho dos visitadores;
- Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação;

OFICINEIRO, ORIENTADOR SOCIAL, AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, AUXILIAR OPERACIONAL:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Público, Acesso, Atividades, Recursos Humanos, Objetivo).
- BPC (Benefício de Prestação Continuada)



- Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual;
- Atenção à criança em situação de vulnerabilidade

ANEXO IV - A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023 ÁREA DE ATUAÇÃO E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

ÁREA DE ATUAÇÃO 06: VAGAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

(A DESIGNAR A LOTAÇÃO)

CARGO: Orientador Social

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio

ATRIBUIÇÕES: Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;
- Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Na metodologia do Programa Criança Feliz, o papel de ponta no acesso e contato com as famílias é desempenhado pelo visitador domiciliar. Ele será o profissional responsável por planejar e realizar a visita às famílias, em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do supervisor. O supervisor, por sua vez, figura como ponto de apoio do visitador, apoiando o trabalho das visitas, orientando e estimulando as reflexões conjuntas acerca das demandas provenientes das famílias atendidas. O supervisor também se configura como o elo do Programa com as instâncias de gestão, notadamente o Comitê Gestor e a Coordenação do Programa na

respectiva esfera federativa. O visitador deve, dentre outras atribuições:

- Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
- Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
- Registrar as visitas em formulário próprio;
- Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); O supervisor deve buscar, por intermédio do CRAS:
- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS/UBS, sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações;
- Articular encaminhamentos para inclusão das famílias nas respectivas políticas sociais que possam atender as demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;
- Levar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no Grupo Técnico, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias. O orientador, no contexto do atendimento domiciliar, poderá se deparar com situações que fogem ao escopo inicial da visita, que é o fortalecimento dos vínculos entre cuidadores principais e crianças na primeira infância atendidas pelo Programa. Considerando, porém, que as demandas familiares devem ser reconhecidas como parte do próprio processo de fortalecimento do seu papel de cuidado, a identificação de situações paralelas é importante para a efetivação dos objetivos do Programa.

ÁREA DE ATUAÇÃO 05: VAGAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio

- Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;



- Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;
- Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;
- Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; --Preencher o instrumento “plano de Visita” para planejamento do trabalho junto às famílias;
- Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes;
- Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;
- Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção;
- Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias;
- Participar das capacitações destinadas aos visitantes;
- Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;
- Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de criança com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços;
- Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico, dentre outras de acordo com a necessidade do serviço.

ÁREA DE ATUAÇÃO 02: VAGAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (A DESIGNAR A LOTAÇÃO).

CARGO: Auxiliar nutricional

REQUISITOS BÁSICOS: *Nível Médio*

Prestar assistência nutricional aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

- Preparar a alimentação das crianças, adolescentes e idosos que fazem parte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Realizar recebimentos/ conferências de produtos alimentícios e limpeza do setor.
- Informar problemas e ocorrência para o responsável do Setor.
- Conservar a limpeza do local.
- Efetuar a limpeza dos utensílios equipamentos utilizados.

ÁREA DE ATUAÇÃO 05: VAGAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (A DESIGNAR A LOTAÇÃO).

CARGO: Oficineiros

REQUISITOS BÁSICOS: *Nível Médio*

É atribuições comuns a todos os oficineiros o desempenho das seguintes tarefas:

- *Aplicar recursos de técnicas básicas fundamentais;*
- *Planejar, ministrar e avaliar aulas teóricas e práticas;*
- *Elaborar material didático impresso, quando necessário;*
- *Colaborar com a manutenção e boa utilização dos materiais utilizados nos seus cursos, bem como a conservação do local onde os cursos serão ministrados;*

Dança:

- Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- Organização de atividades sistemáticas e eventos de dança;
- Ministrar aulas teóricas e práticas;



- Ministrará aulas de dança para grupos de crianças, adolescentes, adultos e idosos, estimulando a inclusão social, além da expressão corporal;

- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

Esporte:

- Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Organização de atividades sistemáticas e eventos de esporte;

- Ministrará aulas teóricas e práticas;

- Despertar a consciência para o valor das atividades físicas que desenvolve o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica;

- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

- Executar outras tarefas correlatas.

Teatro:

- Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

- Organização de atividades sistemáticas e eventos;

- Ministrará aulas teóricas e práticas;

- Incentivar o hábito da leitura, escrita e interpretação de textos literários e dramáticos;

- Incentivar o desenvolvimento da motricidade, da criatividade e das habilidades artísticas e de expressão;

- Desenvolver atividades de preparação dos alunos por meio de noções gerais sobre a arte de interpretação, relacionamento grupal, técnica vocal e corporal e práticas de produção teatral como

iluminação, criação de adereços cênicos e fantasias, principalmente material reciclado;

- Motivar a improvisação, imitação e outras formas de iniciação teatral; Orientar os alunos sobre ritmo e técnicas de construção de personagem;

- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; - Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

Artesanato

- Participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

- Organização de atividades sistemáticas e eventos de artesanato;

- Ministrará aulas teóricas e práticas;

- Visar o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis;

- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;

- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

ÁREA DE ATUAÇÃO 02: VAGAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (A DESIGNAR A LOTAÇÃO).

CARGO: Auxiliar Operacional

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Médio

- Realizar atividades operacionais relacionadas a limpeza do ambiente que esta designado a exercer, organização e conservação de produtos e mercadorias. Preparar, confeccionar e distribuir materiais, componentes e equipamentos. Realizar pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva de máquinas e demais equipamentos.



Mãe D'Água – PB, 09 de novembro de 2023.

LUCIA NUNES DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

5-Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteou, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital. ()

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6-Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital ()

7-Comprovante De Residência ()

Candidato: _____

EDITAL Nº 003/2023

Cargo: _____

ANEXO VII – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Horário ____:____:_____

Data da entrega: __ -_____-/_____-/_____-

ATIVIDADES	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	De 13 a 14 de novembro de 2023. SOMENTE na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Dia 16 de novembro de 2023. Pela internet, por meio do sitio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br). E na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Até as 12:00 do dia 17 de novembro de 2023. SOMENTE na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	Dia 20 de novembro 2023. Pela internet, por meio do sitio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br). E na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB
DATA DE ENTREGA DE CURRICULUM	Dia 21 de novembro 2023. SOMENTE na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB
RESULTADO DA ANALISE	Dia 23 de novembro 2023. Pela internet, por meio do sitio da

LISTA DE DOCUMENTOS

1- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal CÓPIA DE CPF, RG ()

2-Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais. ()

3-Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino). ()

4-Ter idade mínima de 18 anos. ()



CURRICULAR	<i>Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br). E na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB</i>
PERÍODO DE RECURSO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR	Até as 12:00 do dia 24 de novembro 2023. <i>SOMENTE na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB</i>
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR	Até as 18:00 do dia 24 de novembro 2023. <i>SOMENTE na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB.</i>
DATA DA ENTREVISTA	Dia 01 de dezembro 2023 de 07:30 as 11:30. Local: Auditorio do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 04 de dezembro 2023. <i>Pela internet, por meio do sitio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br). E na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB</i>
PERÍODO DE RECURSO RESULTADO	Até as 12:00 do dia 05 de dezembro 2023. <i>SOMENTE na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB</i>
RESULTADO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	Até as 18:00 do dia 05 de dezembro 2023. <i>Pela internet, por meio do sitio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br). E na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB</i>
DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	Dia 06 de dezembro de 2023. Das 08:00 h até as 12:00 h. <i>Exclusivamente, na cidade de Mãe D'água /PB.</i>
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR	Dia 07 de dezembro 2023. <i>Pela internet, por meio do sitio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br). E na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB</i>

PERÍODO DE RECURSO	Até as 12:00 do dia 08 de dezembro de 2023. <i>SOMENTE na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB</i>
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS	Até as 18:00 do dia 08 de dezembro de 2023. <i>Pela internet, por meio do sitio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br). E na Sede da Secretaria de Assistência Social de Mãe D'água PB</i>
RESULTADO FINAL DO CERTAME	Dia 11 de dezembro de 2023. Exclusivamente, pela internet, por meio do sitio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água (www.maedagua.pb.gov.br).

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR